

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 0001/2024	
<b>Número processo:</b>	2024.07.04-0001	<b>Vigência:</b>	27/11/2024 - 27/11/2027
<b>Requerente:</b>	ACP BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		
<b>CNPJ/CPF:</b>	10.902.669/0001-22		
<b>Contato:</b>	(11) 9.8339-1213 cecilia.engenharia.org@gmail.com		
<b>Endereço do empreendimento:</b>	FAZ UMARI, S/N - - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
<b>Área:</b>	1.619,94m <sup>2</sup>		
<b>Coordenadas:</b>	Latitude: 05°91'40,66"S - Longitude: 38°06'56,00"O		
<b>Atividade:</b>	18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS 18.15 - PREPARAÇÃO, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS - LATICÍNIOS		
<b>Especificação:</b>	BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS		

**CONDICIONANTES COM PRAZO**

- ✓ Afixar no local do empreendimento placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SEDRAMA, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico [sedrama@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:sedrama@jaguaribe.ce.gov.br).
- ✓ Publicar em jornal ou outro periódico o recebimento desta licença, no prazo máximo de 30 dias subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650 de 2013 e Resolução CONAMA N° 006 de 1986.
- ✓ Apresentar junto à SEDRAMA no prazo máximo de 150 dias, relatório consolidado evidenciando o status/andamento do cumprimento das condicionantes, bem como, detalhando o processo da atividade de Uso Alternativo do Solo com registro fotográfico. O relatório deverá ser em formato digital (PDF) e apresentar mapas/plantas topográficas em escala que permita visualização no formato shapefile.

**CONDICIONANTES GERAIS**

- ✓ Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.
- ✓ A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.
- ✓ No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SEDRAMA.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Comprometer-se em adquirir somente material proveniente de atividade devidamente licenciada, ficando obrigado a apresentar à Autoridade Fiscal a documentação comprobatória acerca da regularidade do material adquirido.
- ✓ Armazenar os resíduos mesmo que de modo temporário em local adequado, com piso impermeável e coberto;
- ✓ As condicionantes desta licença somente considerar-se-ão cumpridas quando do envio dos comprovantes de seus cumprimentos via e-mail institucional da SEDRAMA ([sedrama@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:sedrama@jaguaribe.ce.gov.br)). No que diz respeito às condicionantes com prazo, o não envio da comprovação do cumprimento das mesmas no prazo estabelecido caracterizará descumprimento de condicionante, com geração de Auto de Infração automático via sistema gerenciador de licenciamento ambiental e processo de infração ambiental.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

**PREFEITURA DE**  
**JAGUARIBE**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

[www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=332](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=332)

aAmbiental





- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar a SEDRAMA.
- ✓ Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal (ASV) ou Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS) em processo administrativo específico junto à SEDRAMA, através do SINAFLOR.
- ✓ Esta Licença não contempla nenhum tipo de SUPRESSÃO VEGETAL.
- ✓ Colocar placas indicativas, informativas e sinalizadoras das obras
- ✓ Deverão ser evitados alagamentos, erosões e assoreamentos, assegurando o escoamento da águas pluviais;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SEDRAMA.

*Jaguaribe/CE, 27 de Novembro de 2024.*

**José Ricardo Mendes de Sousa Sousa**

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

José Ricardo Mendes de Sousa  
Sec. M. de Des. Rural, A. e Meio Ambiente  
Portaria 791/2024 PRO. 114.497.833-68

**JAGUARIBE**  
2 DE NOVEMBRO DE 1864



**PREFEITURA DE  
JAGUARIBE**

**Prefeitura Municipal de Jaguaribe**

CNPJ: 07.443.708/0001-66

[www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=332](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=332)  
aAmbiental

